**Autos nº 1500330-75.2020.8.26.0145**

**MM. Juiz,**

Ofereço denúncia em separado, em face de **DENUNCIADO**, em duas laudas assinadas digitalmente.

Requeiro folha de antecedente e certidões de objeto e pé dos processos que dela constarem.

Deixo de oferecer suspensão condicional do processo (art. 89, da Lei 9099/95) ou acordo de não persecução penal (ANPP), tendo em vista as margens da pena prevista para o delito, bem como por se tratar de crime praticado com grave ameaça à pessoa (art. 28-A, CPP), sendo ainda tais medidas claramente insuficientes na hipótese dos autos.

sede\_do\_juizo, **5TODAY5**.

Subscritor

Promotor

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA *JUDICIAL* DA COMARCA DE COMARCA - ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Autos nº 1500330-75.2020.8.26.0145**

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia data, hora, endereco, na cidade municipalidade, **DENUNCIADO**, qualificado às fls., subtraiu, para si, mediante grave ameaça exercida com o emprego de arma de fogo, a quantia de R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais) pertencente à vítima *placeholder4*.

É dos autos que o denunciado, conduzindo uma motocicleta Honda/CG 150 Titan KS, dirigiu-se até o Auto Posto Araras para a prática do roubo.

No local, o denunciado sacou uma arma de fogo que trazia consigo e determinou ao frentista do posto de gasolina que entregasse a ele o dinheiro.

A vítima pegou a quantia de R$ 660,00 que havia no caixa do estabelecimento e entregou ao denunciado, que partiu em fuga do local.

A polícia foi acionada e conseguiu localizar o denunciado na condução da motocicleta. Realizada a abordagem, foram encontrados um revólver calibre .38, utilizado na prática do crime, além do dinheiro que havia sido subtraído.

O denunciado foi conduzido à delegacia de polícia, onde foi reconhecido pela vítima, bem como a arma empregada na ação, sendo restituída a quantia subtraída.

Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência **DENUNCIADO** como incurso no art. 157, §2º-A, I, do Código Penal, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ele citado para responder por escrito à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, instaurando-se o devido processo penal no rito sumário previsto no artigo 394, § 1º, inciso II, do Código de Processo Penal, designando-se audiência de instrução e julgamento para oitiva da vítima e das testemunhas adiante arroladas, procedendo-se ao interrogatório e prosseguindo-se no feito até final da condenação.

Rol:

CONDUTOR1

TESTEMUNHA2

*placeholder4*, vítima.

**sede\_do\_juizo**, **5TODAY5**.

Subscritor

Promotor